

sofrida e deverem regressar ao exército por estarem ainda obrigadas ao serviço poderão ser mandadas prestá-lo nas colónias, se assim fôr julgado conveniente, tendo-se em atenção o número e a qualidade das faltas cometidas.

Art. 7.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

O Presidente do Ministério e Ministro das Finanças e os Ministros do Interior, Guerra, Marinha e Colónias, assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — **BERNARDINO MACHADO** — *Afonso Costa* — *Artur R. de Almeida Ribeiro* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *José António Arantes Pedroso* — *Ernesto Jardim de Vilhena*.

Direcção Geral da Assistência

1.ª Repartição

PORTARIA N.º 1:079

Atendendo ao que representou a Santa Casa da Misericórdia do Porto, pedindo autorização para aceitar de António de Araújo Serpa Pinto uma doação de doze obrigações da dívida pública portuguesa de 4 1/2 por cento, de 1888, do valor nominal de 90\$ cada uma, com os encargos constantes da acta da sessão ordinária da mesa da referida misericórdia, de 9 de Agosto do corrente ano, que resolveu acêrca do assunto;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:080

Atendendo ao que representou a mesa administrativa da Misericórdia da Covilhã;

Vistas as informações oficiais e o voto favorável da assemblea geral dos irmãos:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que lhe seja concedida autorização para ceder gratuitamente à Direcção dos Serviços Florestais 550^m2,06 de terreno que possui, situado em Santa Cruz, com destino à construção de uma estrada, que ligue aquela cidade com a Quinta da Nave do Haver.

Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:081

Atendendo ao que representou a Irmandade da Misericórdia da vila de Felgueiras, distrito do Porto, pedindo autorização para aceitar, com o encargo de uma missa anual, um legado de 100\$ que lhe deixou Domingos Pereira Borges, morador que foi na mesma vila;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:082

Atendendo ao que representou o Colégio dos Órfãos de S. Caetano, de Braga, pedindo autorização para aceitar os legados instituídos por D. Emília de Jesus Braga

e D. Maria das Dores Vieira Gomes, de 200\$ e 1.000\$ respectivamente, com o encargo de duas e uma missa anuais;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

PORTARIA N.º 1:083

Atendendo ao que representou a Irmandade do Santíssimo Sacramento e do Senhor do Bomfim e Boa Morte, da cidade do Porto, pedindo autorização para aceitar, com os respectivos encargos, um legado de 1.000\$ instituído em seu favor por Emília Cândida de Jesus Tóres, e outro de 500\$ que lhe foi deixado por Ana Júlia Leite Pereira Carneiro;

Vistas as informações oficiais:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que seja concedida a autorização solicitada, nos termos e para os efeitos acima designados.

Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

DECRETO N.º 3:329

Subsistindo, e ainda mais agravadas, as circunstâncias que motivaram a publicação do decreto n.º 2:494-A, de 4 de Julho de 1916:

Usando da autorização concedida na lei n.º 491, de 12 de Março de 1916:

Hei por bem, sob proposta do Ministro da Marinha, ouvido o Conselho de Ministros, decretar o seguinte:

Artigo 1.º Continuam em vigor desde 1 de Julho de 1917, e enquanto durar o estado de guerra, todas as disposições do decreto n.º 2:494-A.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Os Ministros de todas as Repartições assim o tenham entendido e façam executar. Paços do Governo da República, 3 de Setembro de 1917. — **BERNARDINO MACHADO** — *Afonso Costa* — *Artur R. de Almeida Ribeiro* — *Alexandre Braga* — *José Mendes Ribeiro Norton de Matos* — *José António Arantes Pedroso* — *Augusto Luis Vieira Soares* — *Herculano Jorge Gálhardo* — *Ernesto Jardim de Vilhena* — *José Maria Vilhena Barbosa de Magalhães* — *Eduardo Alberto Lima Basto*

MINISTÉRIO DE INSTRUÇÃO PÚBLICA

Repartição de Instrução Universitária

DECRETO N.º 3:330

Considerando que ainda não está regulamentado o decreto com força de lei de 21 de Maio de 1911, que criou as Escolas Normais Superiores das Universidades de Lisboa e de Coimbra, na parte relativa aos exames de Estado;

Usando da faculdade que me confere o n.º 3.º do artigo 47.º da Constituição Política da República Portuguesa:

Hei por bem, sob proposta do Ministro de Instrução Pública, decretar o seguinte:

Artigo 1.º As habilitações pedagógicas dos candidatos